



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 010/2001

CONVERTE AUTOMATICAMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO A TERMO CERTO, CELEBRADOS PELAS JUNTAS AUTÓNOMAS DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES COM VÁRIOS TRABALHADORES, EM CONTRATOS POR TEMPO INDETERMINADO

Como corolário do processo de reformulação jurídico-institucional dos organismos portuários do continente e no seguimento das linhas programáticas consagradas no Livro Branco da Política Marítimo-Portuária, o Governo da República, com a publicação do Decreto-Lei nº 421/99, de 21 de Outubro, aprovou o novo Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), revogando o anterior aprovado pelo Decreto-Lei nº 101/88, de 26 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 316/91, de 20 de Agosto, e aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/90/A, de 3 de Fevereiro.

O novo EPAP, aproveitou para regularizar a situação dos trabalhadores das administrações portuárias continentais contratados em regime de contrato administrativo de provimento a termo certo, determinando no seu artigo 40º que tais contratos são convertidos automaticamente em contratos por tempo indeterminado.

Por uma questão de equidade sócio-profissional, torna-se imperioso regularizar a situação dos trabalhadores contratados pelas Juntas Autónomas dos Portos dos Açores naquele mesmo regime, sendo que as razões que presidiram à regularização para os trabalhadores do continente também se verificam nos portos da Região Autónoma dos Açores.

Foram ouvidos os representantes dos trabalhadores.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto — Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1º

Os contratos administrativos de provimento com termo certo celebrados pelas Juntas Autónomas dos Portos, ao abrigo do disposto no artigo 14º do Estatuto do Pessoal das Administrações dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 101/88, de 26 de Março, aplicado ao pessoal das Juntas Autónomas dos Portos da Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/90/A, de 3 de Fevereiro, e em vigor à data da publicação do presente diploma, serão automaticamente convertidos em contratos por tempo indeterminado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Artigo 2º

Os contratos referidos no artigo anterior produzem efeitos desde a data da sua celebração, relevando o tempo de serviço prestado na categoria em que os trabalhadores tenham sido contratados, nomeadamente para efeitos de progressão nas respectivas carreiras.

Artigo 3º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 10 de Maio de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes